



# Prefeitura Municipal de Paraibuna

## **LEI Nº 3221 DE 12 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Paraibuna a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, e cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Paraibuna autorizada a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, para o fim de implantação de Atividade Delegada com o emprego de policiais militares em dias de folga.

**Art. 2º** - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar, que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de convênio celebrado com o Município de Paraibuna.

§ 1º - O valor da gratificação pro labore equivalerá a R\$ 30,00 (trinta reais) por hora.

§ 2º - O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens da mesma natureza.

§ 3º - O valor da gratificação será revisto de acordo com a legislação que disciplina o reajustamento geral da remuneração dos servidores municipais.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial, a Lei nº 2.554, de 11 de junho de 2010.

Paraibuna, 12 de março de 2020.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**

Prefeito Municipal

**(Projeto de Lei n. 14/20, de autoria do Poder Executivo)**

Registrado e publicado na Secretaria de Gabinete da Prefeitura Municipal.

Dair Aparecida Santos Araújo

Assessor da Secretaria de Gabinete